



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ	10.648.454/0001-27					
ENDEREÇO	Avenida João Nepomuceno Coelho, Nº 23, Centro, Nova Colinas – MA					
REPRESENTANTE	WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNT	VL TOTAL
0011	AREIA GROSSA LAVADA	500	MT	BRITASUL	R\$ 144,80	R\$ 72.400,00
0013	ARREMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	300	UNID.	FORTLEV	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
0014	ARUELAS 1/2 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
0015	ARUELAS 3/8 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
0016	ARUELAS 5/16 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,24	R\$ 960,00
0017	ASSENTO Material Fofinho	30	UNID.	HERC	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
0018	ATERRAMENTO DE 2MTS	200	UNID.	FORGRUP	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
0019	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm	80	UNID.	ICASA	R\$ 592,90	R\$ 47.432,00
0020	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
0021	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
0022	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
0023	BASE (BOCAL) Tipo E-27	200	UNID.	FOX LUX	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

Mariana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

0024	BASE (BOCAL) Tipo E-40	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
0025	BASE EXTERNA P/ RELÉ	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
0026	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tamtxsr; 400L. - Capacidade de mistura: 280L, - N° aprox. de clicos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m*; - Rotação do tambor 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Pólos; - Freqüência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V": A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm • Cone inf.: 2.65 mm.	2	UNID.	CID	R\$ 5.695,00	R\$ 11.390,00
0028	BOMBA D'ÁGUA modelo 800	50	UNID.	RAYMA	R\$ 597,00	R\$ 29.850,00
0029	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	50	UNID.	RAYMA	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
0031	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm	280	MT	BRATASUL	R\$ 272,00	R\$ 76.160,00
0032	BROXA P/PINTURA De 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	40	UNID.	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 420,00
0035	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
0036	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
0037	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
0038	CABO FLEXIVEL 1,0 MM 1,0 MM, Isolação: 750V	2000	MT	SIL	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
0039	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	MT	SIL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0040	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2,5 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	1500	MT	SIL	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00

Mariana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

0041	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 4,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	MT	SIL	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
0042	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 6,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	1000	MT	SIL	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
0043	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM TIPO 1X10X10MM	1000	MT	MEGATRON	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
0044	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM TIPO 3X1X16MM	1000	MT	MEGATRON	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
0045	CABO PP De 2 X 10MM	2000	MT	SIL	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
0046	CABO PP De 2X2,5MM	2000	MT	SIL	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
0048	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	30	UNID.	PADO	R\$ 26,00	R\$ 780,00
0050	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	30	UNID.	PADO	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
0053	CAIXA DE DESCARGA COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO	50	UNID.	TIGRE	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
0054	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	80	UNID.	TAF	R\$ 86,90	R\$ 6.952,00
0055	CAIXA PARA TOMADA De 4X2 CN90	150	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 3,58	R\$ 537,00
0096	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	400	UNID.	CLEATSPL	R\$ 0,66	R\$ 264,00
0103	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	100	UNID.	PEF	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
0104	CORDÃO PARALELO descrição tecnica 2X1,5MM	100	UNID.	SIL	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
0105	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	50	UNID.	KRONA	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
0106	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	50	UNID.	KRONA	R\$ 12,76	R\$ 638,00
0107	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para a aplicação de argamassa no momento da aplicação de peças na construção.	10	UNID.	MONFORT	R\$ 26,26	R\$ 262,60
0108	DESEMPENHADEIRA LISA Utilizada para aplicação, desempenho e acabamento de massa fina ou grossa.	10	UNID.	MONFORT	R\$ 26,51	R\$ 265,10

Marciano



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

0109	DISJUNTOR MONOFASICO 20A Disjuntor monofasico 20A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
0110	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjuntor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
0111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto- circuito.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 53,15	R\$ 4.252,00
0112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 77,41	R\$ 6.192,80
0136	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	200	UNID.	NORTON	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
0137	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	100	UNID.	3M	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
0138	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	100	UNID.	3M	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
0140	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que permite o corte com movimentos de balanço.	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 47,39	R\$ 473,90
0141	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	500	UNID.	FORTLEV	R\$ 33,39	R\$ 16.695,00
0142	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 14,49	R\$ 724,50
0143	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 15,03	R\$ 751,50
0144	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 19,49	R\$ 974,50
0145	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 23,73	R\$ 1.186,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

0146	INTERRUPTOR 3TECLA DE 3TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
0147	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	15	UNID.	EFRAIN	R\$ 334,14	R\$ 5.012,10
0148	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	15	UNID.	EFRAIN	R\$ 374,10	R\$ 5.611,50
0167	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
0168	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 27,11	R\$ 5.422,00
0169	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 49,84	R\$ 9.968,00
0170	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
0204	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	3000	UNID.	ALIANÇA MANGUEIRAS	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00
0212	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	100	UNID.	HIDRACOR	R\$ 141,35	R\$ 14.135,00
0240	PREGO 12X12 Tam. 12X12, em aço	60	UNID.	BELGO	R\$ 27,56	R\$ 1.653,60
0251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	20	UNID.	KRONA	R\$ 60,81	R\$ 1.216,20
0252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	20	UNID.	KRONA	R\$ 67,48	R\$ 1.349,60
0269	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA Modelo ELÉTRONICO-NA	30	UNID.	FOXLUX	R\$ 35,86	R\$ 1.075,80
0271	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	20	UNID.	FAMASTIL	R\$ 29,28	R\$ 585,60
0272	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	30	UNID.	ROMA	R\$ 28,20	R\$ 846,00
0273	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	30	UNID.	ROMA	R\$ 24,46	R\$ 733,80
0274	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	30	UNID.	ROMA	R\$ 15,33	R\$ 459,90
0275	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	100	UNID.	LUZITEX	R\$ 123,46	R\$ 12.346,00

Maxiane



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

0303	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	100	UNID.	LUZITEX	R\$ 324,26	R\$ 32.426,00
0304	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	50	UNID.	VIVA	R\$ 123,13	R\$ 6.156,50
0305	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	50	UNID.	LUZITEX	R\$ 117,95	R\$ 5.897,50
0306	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	50	UNID.	LUZITEX	R\$ 121,85	R\$ 6.092,50
0307	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	50	UNID.	SUVINIL	R\$ 104,45	R\$ 5.222,50
0308	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	50	UNID.	VIVA	R\$ 223,76	R\$ 11.188,00
0309	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	100	UNID.	GMC	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
0310	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	50	UNID.	GMC	R\$ 47,96	R\$ 2.398,00
0311	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	50	UNID.	GMC	R\$ 47,96	R\$ 2.398,00
0312	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET. P/JARDIM 3/4 PRET.	50	UNID.	HERC	R\$ 6,36	R\$ 318,00
0313	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	50	UNID.	HERC	R\$ 32,06	R\$ 1.603,00
0314	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	50	UNID.	HERC	R\$ 34,21	R\$ 1.710,50
0315	TORNEIRA P/TANQUE 1/2 PARA TANQUE, tam.: 1/2	50	UNID.	CIVIT	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
0316	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	50	UNID.	HERC	R\$ 11,95	R\$ 597,50
0317	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	50	UNID.	HERC	R\$ 14,43	R\$ 721,50
0318	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	50	UNID.	HERC	R\$ 5,15	R\$ 257,50
0319	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	100	UNID.	GUERDAU	R\$ 51,68	R\$ 5.168,00

Mariana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

0320	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para Lavatório	20	UNID.	FORTLEV	R\$ 5,61	R\$ 112,20
0321	VALVULA DE PIA (COZINHA) Funcionalidade: para Cozinha. Válvula feita em metal cromado, com cestinho em ABS para escoamento da água da pia.	20	UNID.	DURALE	R\$ 20,71	R\$ 414,20
0322	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vitreo, nome correto do material que chamamos de porcelana.	30	UNID.	CELIT	R\$ 277,66	R\$ 8.329,80
0323	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	100	UNID.	VARREMASTER	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
0324	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	25	UNID.	DIMAR	R\$ 12,06	R\$ 301,50
0325	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	25	UNID.	UNIPEGA	R\$ 23,06	R\$ 576,50
0326	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	100	UNID.	VEDACIT	R\$ 61,96	R\$ 6.196,00
0327	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	100	UNID.	IQUINE	R\$ 130,45	R\$ 13.045,00
0328	XADREZ 500G Tam.: 500G. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	200	UNID.	CADREX	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 704.021,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Marilene



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Mariana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

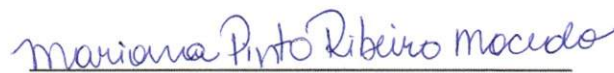
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 01 de abril de 2025.



Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA



W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 10.648.454/0001-27
WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO
Sócio Administrador

Atas

Ata nº 028/2025/20025

Última atualização 01/05/2025

Local: Nova Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/05/2025 Data de assinatura: 01/04/2025 Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026

Id ata PNCP: 01608768000105-1-000016/2025-000002 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [01608768000105-1-000016/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 028/2025	01/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP
CNPJ sob o nº 18.057.012/0001-18
FABIOLA FARIAS DE SOUSA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 085e6a6d59ee3eb37581fec845c7d7c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ		10.648.454/0001-27				
ENDEREÇO		Avenida João Nepomuceno Coelho, N° 23, Centro, Nova Colinas - MA				
REPRESENTANTE		WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNT	VL TOTAL
0011	AREIA GROSSA LAVADA	500	MT	BRITASUL	R\$ 144,80	R\$ 72.400,00
0013	ARREMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	300	UNID.	FORTLEV	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
0014	ARUELAS 1/2 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
0015	ARUELAS 3/8 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
0016	ARUELAS 5/16 POL	4000	UNID.	CISER	R\$ 0,24	R\$ 960,00
0017	ASSENTO Material Fofinho	30	UNID.	HERC	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
0018	ATERRAMENTO DE 2MTS	200	UNID.	FORGRUP	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
0019	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm	80	UNID.	ICASA	R\$ 592,90	R\$ 47.432,00
0020	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
0021	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
0022	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
0023	BASE (BOCAL) Tipo E-27	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
0024	BASE (BOCAL) Tipo E-40	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
0025	BASE EXTERNA P/ RELÉ	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00



0026	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tamtxsr; 400L. - Capacidade de mistura: 280L, - N° aprox. de ciclos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m³; - Rotação do tambor 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Pólos; - Frequência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V": A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm • Cone inf.: 2.65 mm.	2	UNID.	CID	R\$ 5.695,00	R\$ 11.390,00
0028	BOMBA D'ÁGUA modelo 800	50	UNID.	RAYMA	R\$ 597,00	R\$ 29.850,00
0029	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	50	UNID.	RAYMA	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
0031	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm	280	MT	BRATASUL	R\$ 272,00	R\$ 76.160,00
0032	BROXA P/PINTURA De 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	40	UNID.	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 420,00
0035	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
0036	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
0037	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
0038	CABO FLEXIVEL 1,0 MM 1,0 MM, Isolação: 750V	2000	MT	SIL	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
0039	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	MT	SIL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0040	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2,5 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	1500	MT	SIL	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
0041	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 4,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	MT	SIL	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
0042	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 6,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	1000	MT	SIL	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
0043	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM TIPO 1X10X10MM	1000	MT	MEGATRON	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00



0044	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM TIPO 3X1X16MM	1000	MT	MEGATRON	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
0045	CABO PP De 2 X 10MM	2000	MT	SIL	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
0046	CABO PP De 2X2,5MM	2000	MT	SIL	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
0048	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	30	UNID.	PADO	R\$ 26,00	R\$ 780,00
0050	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	30	UNID.	PADO	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
0053	CAIXA DE DESCARGA COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO	50	UNID.	TIGRE	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
0054	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	80	UNID.	TAF	R\$ 86,90	R\$ 6.952,00
0055	CAIXA PARA TOMADA De 4X2 CN90	150	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 3,58	R\$ 537,00
0096	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	400	UNID.	CLEATSPL	R\$ 0,66	R\$ 264,00
0103	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	100	UNID.	PEF	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
0104	CORDÃO PARALELO descrição tecnica 2X1,5MM	100	UNID.	SIL	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
0105	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	50	UNID.	KRONA	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
0106	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	50	UNID.	KRONA	R\$ 12,76	R\$ 638,00
0107	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para a aplicação de argamassa no momento da aplicação de peças na construção.	10	UNID.	MONFORT	R\$ 26,26	R\$ 262,60
0108	DESEMPENHADEIRA LISA Utilizada para aplicação, desempenho e acabamento de massa fina ou grossa.	10	UNID.	MONFORT	R\$ 26,51	R\$ 265,10
0109	DISJUNTOR MONOFASICO 20A Disjuntor monofasico 20A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
0110	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjuntor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
0111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 53,15	R\$ 4.252,00
0112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 77,41	R\$ 6.192,80



0136	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	200	UNID.	NORTON	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
0137	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	100	UNID.	3M	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
0138	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	100	UNID.	3M	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
0140	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que permite o corte com movimentos de balanço.	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 47,39	R\$ 473,90
0141	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	500	UNID.	FORTLEV	R\$ 33,39	R\$ 16.695,00
0142	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 14,49	R\$ 724,50
0143	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 15,03	R\$ 751,50
0144	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 19,49	R\$ 974,50
0145	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 23,73	R\$ 1.186,50
0146	INTERRUPTOR 3TECLA DE 3TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
0147	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	15	UNID.	EFRAIN	R\$ 334,14	R\$ 5.012,10
0148	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	15	UNID.	EFRAIN	R\$ 374,10	R\$ 5.611,50
0167	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
0168	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 27,11	R\$ 5.422,00
0169	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 49,84	R\$ 9.968,00
0170	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	200	UNID.	FOXLUX	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
0204	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	3000	UNID.	ALIANÇA MANGUEIRAS	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00
0212	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	100	UNID.	HIDRACOR	R\$ 141,35	R\$ 14.135,00
0240	PREGO 12X12 Tam. 12X12, em aço	60	UNID.	BELGO	R\$ 27,56	R\$ 1.653,60
0251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	20	UNID.	KRONA	R\$ 60,81	R\$ 1.216,20
0252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	20	UNID.	KRONA	R\$ 67,48	R\$ 1.349,60
0269	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA Modelo ELÉTRONICO-NA	30	UNID.	FOXLUX	R\$ 35,86	R\$ 1.075,80



0271	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	20	UNID.	FAMASTIL	R\$ 29,28	R\$ 585,60
0272	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	30	UNID.	ROMA	R\$ 28,20	R\$ 846,00
0273	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	30	UNID.	ROMA	R\$ 24,46	R\$ 733,80
0274	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	30	UNID.	ROMA	R\$ 15,33	R\$ 459,90
0275	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	100	UNID.	LUZITEX	R\$ 123,46	R\$ 12.346,00
0303	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	100	UNID.	LUZITEX	R\$ 324,26	R\$ 32.426,00
0304	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	50	UNID.	VIVA	R\$ 123,13	R\$ 6.156,50
0305	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	50	UNID.	LUZITEX	R\$ 117,95	R\$ 5.897,50
0306	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	50	UNID.	LUZITEX	R\$ 121,85	R\$ 6.092,50
0307	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	50	UNID.	SUVINIL	R\$ 104,45	R\$ 5.222,50
0308	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	50	UNID.	VIVA	R\$ 223,76	R\$ 11.188,00
0309	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	100	UNID.	GMC	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
0310	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	50	UNID.	GMC	R\$ 47,96	R\$ 2.398,00
0311	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	50	UNID.	GMC	R\$ 47,96	R\$ 2.398,00
0312	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET. P/JARDIM 3/4 PRET.	50	UNID.	HERC	R\$ 6,36	R\$ 318,00
0313	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	50	UNID.	HERC	R\$ 32,06	R\$ 1.603,00
0314	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	50	UNID.	HERC	R\$ 34,21	R\$ 1.710,50
0315	TORNEIRA P/TANQUE 1/2 PARA TANQUE, tam.: 1/2	50	UNID.	CIVIT	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
0316	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	50	UNID.	HERC	R\$ 11,95	R\$ 597,50
0317	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	50	UNID.	HERC	R\$ 14,43	R\$ 721,50
0318	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	50	UNID.	HERC	R\$ 5,15	R\$ 257,50



0319	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	100	UNID.	GUERDAU	R\$ 51,68	R\$ 5.168,00
0320	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para Lavatório	20	UNID.	FORTLEV	R\$ 5,61	R\$ 112,20
0321	VALVULA DE PIA (COZINHA) Funcionalidade: para Cozinha. Válvula feita em metal cromado, com cestinho em ABS para escoamento da água da pia.	20	UNID.	DURALE	R\$ 20,71	R\$ 414,20
0322	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vidro, nome correto do material que chamamos de porcelana.	30	UNID.	CELIT	R\$ 277,66	R\$ 8.329,80
0323	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	100	UNID.	VARREMASTER	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
0324	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	25	UNID.	DIMAR	R\$ 12,06	R\$ 301,50
0325	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	25	UNID.	UNIPEGA	R\$ 23,06	R\$ 576,50
0326	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	100	UNID.	VEDACIT	R\$ 61,96	R\$ 6.196,00
0327	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	100	UNID.	IQUINE	R\$ 130,45	R\$ 13.045,00
0328	XADREZ 500G Tam.: 500G. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	200	UNID.	CADREX	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 704.021,90

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 01 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 10.648.454/0001-27
WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f1322392bda768cb60f9e57b9de7c64e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME
CNPJ	05.033.256/0001-19
ENDEREÇO	RUA 15 DE MARÇO, Nº 01 ÁREA AVANÇADA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA